CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 184/98
Folha 002
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFÍCIO Nº 023/GAB.12/CMOPO/RO **EM, 26 DE MAIO DE 1998.**

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 27/05/98
Horas: 15:20

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

Senhor Presidente,

Pelo Presente encaminhamos a V. Excelência, o Projeto de Lei nº 225/98 de 26 de maio de 1998, que "Reconhece a Associação de Assistência Social e Convivência do Ancião de Ouro Preto do Oeste - RO, como de Utilidade Pública".

Ciente da necessidade de Aprovação da Presente Propositura, solicitamos de V. Excelência o Apoio Regimental, e na oportunidade apresentamos nossos sinceros agradecimentos.

Respeitosamente.

Manoel Mariano Neto
Vereador - PT

Ao Exmº Sr.
João Nogueira do Nascimento
MD. Presidente Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 384/98
Folha 003
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Projeto de Lei Nº225/98.

Em, 26 de Maio de 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª Votação
Quorum 14 VOTOS/UNAN.
Sessão ORDINÁRIA Horas 19:00
Em 22/06/98

"Reconhece a Associação de Assistência Social e Convivência do Ancião de Ouro Preto do Oeste - RO, como de Utilidade Pública."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida como de Utilidade Pública a Associação de Assistência Social e Convivência do Ancião de Ouro Preto do Oeste - RO, Entidade sem fins lucrativos, com o número de Inscrição no CGC - 63.610.786/0001-89, localizada a Rua Olavo Bilac nº 247, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em Contrário.

Manoel Mariano Neto
Vereador - PT

João Nogueira do Nascimento
VEREADOR
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 10 VOTOS/UNAN.
Sessão EXTRAORD. Horas 10:00
Em 25/06/98

MENSAGEM:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 184/98
Folha 004
Protocolo

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Encaminhamos a Presente Matéria após a solicitação dos Membros da Associação, e em profundo análise, verificamos a necessidade de reconhecermos este segmento que Representa Brasileiros que muito fizeram pelo progresso de nossa terra, e merecidamente o Município deve amparar legalmente os cidadões de idade elevada que acreditaram no futuro de sua família junto ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Por ser o mínimo que esta Casa Legislativa pode oferecer a Associação de Assistência Social e Convivência do Ancião de nossa cidade, solicitamos o Voto Favorável de Vs. Excelências, lembrando que a terceira idade merece a atenção de todos nós.

Ouro Preto do Oeste - RO.
Em, 26 de Maio de 1998

Manoel Mariano Neto
Vereador - PT

João Nogueira do Nascimento
VEREADOR
Presidente da Câmara Municipal

MENSAGEM:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 184/98
Folha 04
Protocolo

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Encaminhamos a Presente Matéria após a solicitação dos Membros da Associação, e em profundo análise, verificamos a necessidade de reconhecermos este segmento que Representa Brasileiros que muito fizeram pelo progresso de nossa terra, e merecidamente o Município deve amparar legalmente os cidadões de idade elevada que acreditaram no futuro de sua família junto ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Por ser o mínimo que esta Casa Legislativa pode oferecer a Associação de Assistência Social e Convivência do Ancião de nossa cidade, solicitamos o Voto Favorável de Vs. Excelências, lembrando que a terceira idade merece a atenção de todos nós.

Ouro Preto do Oeste - RO.
Em, 26 de Maio de 1998

Manoel Mariano Neto
Vereador - PT

João Nogueira do Nascimento
VEREADOR
Presidente da Câmara Municipal

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
AV. SETE DE SETEMBRO 116 -CENTRO -PORTO VELHO - R.O.
C.G.C.(M.F.) Nº 05.914.650/0001-66 - INSC. EST. 101.25563-7
NOTA FISCAL/FATURA/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE: MOD.1 Nº **0467187**

CERON

Cliente/Endereço/Identificação	
ASS. IDODO O.P.O. R. OLSVO BILSC 0247 018.0002404-4	VENCIMENTO 22/05/98 VALOR A PAGAR ********10,48

C.G.C.: 63.610.786/0001-89 Insc.Estadual:

Emissão	Apresentação	Leitura Atual	Leitura Anter.	Dias	Mês Fat
08/05/98	12/05/98	04/05/98	04/04/98	31	[illegible]/98

Mensagem:
EVITE A DENGUE, NAO DEIXE O MOSQUITO NASCER.

Poste	Classe	Ligação	Banco	Agência	Conta Corrente
	COM.E SERV.	MONOFASICO			

U. M.	Medidor	Leit.Atual	Leit.Ant.	Const.	Perdas	Cons.Real	Cons.Fat
KWH	SEM MEDIDOR				00,0	40	40

HISTÓRICO DE CONSUMO

ABR/98	40	JAN/98	40
MAR/98	40	DEZ/97	40
FEV/98	40	NOV/97	40
MEDIA 3 MESES	40		

COMPOSIÇÃO DO IMPORTE

Faixa	Tarifa	Valor
40	0,146890	5,87

Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ICMS
0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS

IMPORTE DE CONSUMO		5,87
MULTA ATRASO	REF.02/98	0,12
TAXA 2A.VIA	QT= 2	1,92
TAXA RELIGACAO	QT= 1	2,57

OURO PRETO - NO - *18MAI98

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA CONFORME PROCESSO SEFAZ Nº 1.488 DE 20.12.95
ROTEIRO=> 018.07.01.143005
Autenticação Mecânica no Verso

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 18/4/98
Folha 223
Protocolo

CAERD Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
CGC 05.914.254/0001-39

ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC
BAIRRO: COMPLEMENTO: RAIRRO SEM CODIGO
DISTRITO:
USUÁRIO: ASSOC-DOS DOSOS DE O-PRETO
ROTA DE ENTREGA:
MATRÍCULA: 179483
MÊS FATURAMENTO: 05/1998
ECONOMIAS: RES 1 COM IND PÚB
HIDRÔMETRO:
DÉBITO ANTERIOR:
DATA DA LEITURA:
LEITURA ANTERIOR:
LEITURA ATUAL:
CONSUMO: 40
MENSAGEM: "ACABE COM A DENGUE ANTES QUE ELA ACABE COM VOCE" $8,18DCPT7
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

INSCRIÇÃO: 01 08 06 035 0231 00
VENCIMENTO: 15/05/1998

	VALOR
ÁGUA	7,20
ESGOTO	
CÓD. SERVIÇOS	0,98
TOTAL A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO	8,18
TOTAL A PAGAR APÓS O VENCIMENTO	

OURO PRETO - NO - *18MAI98

Proc. 184/90
Folha 16

ATA DA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONVIVENCIA DO ANCIÃO DE OURO PRETO DO OESTE- RO "NOSSO LAR".

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 16

Aos Vinte e Nove dias do mês de Setembro de Hum mil novecentos e Noventa e Um (29/09/91), às 15:00 horas, reunidos nas dependências do Colegio Aurelio Buarque de Holanda, no Bairro Jardim Aeroporto neste município de Ouro Preto do Oeste - Ro, na presença de lideres comunitários, reuniu-se um grupo de pessoas idosas desta comunidade, e sob a Orientação da Srtª Maria Costa com a finalidade de se criar a Associação de Assistência Social e Convivencia do Anciãs de Ouro Preto do Oeste-Ro. "Nosso Lar". Inicialmente a Srª Sebastiana Borges, fez uso da palavra dizendo o que se pretendia nestas reuniões, que nosso objetivo era transformar este grupo de idosos que se reunem a mais de 05 (cinco) anos em associação, pois os idosos de nossa comunidade sentem muito a necessidade de um convivio melhor e mais humano e que esta associação viria de encontro a um velho sonho de todos os presentes. Após isto, convidou a todos para formação de chapas a concorrerem para a formação de uma diretoria inicial e provisória, com prazo de validade de 6 (seis) meses até que se eleja uma diretoria permanente. Após discussões sobre o assunto, ficou deliberado que a primeira diretoria deveria ser formada a partir de um consenso e que segundo a anuência de todos, esta ficaria assim constituida: Presidente: Antonio Simas - Vice-Presidente: Sebastiana Borges - Secretaria: (Izé) digo, Eulina Izé, Tesoureiro: Clodoal do José da Silva - Conselho Fiscal: Manoel Noronha, Honorico Roberto Antonio Flavio, Paulo Dias Gomes, Antenor de Lana, Anezia Mª de Jesus, Mª Francisca Bolonheri, após a criação da diretoria provisória, passou-se a discutir sob a presidência do Sr. Antº Simas, foram eleito um modelo de Estatuto, os quais deveras nortear a lida da Associação. Após a discussão e elaboração de um modelo de Estatuto, o mesmo foi sub

tilibra LIVRO ATAS 37-A - 50 FOLHAS - CÓDIGO 12.058

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Ouro Preto - Rondônia

metido a aprovação, o que aconteceu por unanimidade, fi-
cando assim de fato e de direito constituída a Associação
de Assistência Social e Convivência do Anciãs de Ouro Preto-RO",
que terá sede à Rua Olavo Bilac, 247, nesta cidade. Em segui-
da usou a palavra a Srª Eulina Szé, que teceu elogios ao grupo
reunidos, pela união e empenho que os idosos estão tendo na fun-
dação desta importante associação, os demais componentes da chapa,
agradeceram a confiança depositada. Nesta mesma data comemo-
rou-se o aniversário de anciãs de 107 anos de idade, conforme bati-
zado, o Sr. Leziário, membro ativo do grupo, contando com a presença
aproximada de 150 pessoas. Foi agradecido o apoio da Eplac, e da
Sra Miriam e Sueli que acompanharam de perto toda a programação, pen-
do os mesmos representante de seus amigos colaboradores, que doaram
um bolo de 65 quilos. A palavra foi facultada aos presentes, e finalmen
te deu-se por encerrada a sessão, cuja ata foi por mim, Léa Costa, da
Sr Sousa Costa, secretária "Ad Doc" vai assinada, pelo seu presidente
Antonio Simão, demais membros da diretoria e demais sócios funda
dores. Ouro Preto do Oeste, 29 de Setembro de 1996.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
Apresentado hoje para registro e apontado
sob o nº 2.200 fls 72 Vº do
Protocolo.
Registrado sob o nº de ordem 109
fls 61 Vº do Livro A
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Ouro Preto do Oeste 05 de 11 de
1996 Marcia
Escrevente Judiciário

CARTÓRIO DE NOTAS
RUA C-38 PLANO Nº 137
OURO PRETO DO OESTE

Custas 1 selo

Maria Conceição Silva Pereira
(Identidade Registro geral) 1.276.393 SSP RO CPF 027 108 709 91
Nascida 7.6 ano dizeseis estado civil viuvo ano 1915
Donato Rezende RG 101/2 SSP RO CPF
051-995-572-20 Nascido 12/08/57 1º conselheiro
Eulina Sze Pagarini 67472 CPF 192153809 06
Romonica Roberto CPF 138 974 702- 81906
Identificação 81906
Manoel Teronda CPF 068156 182
Identificação 72.689
Antonio Rosa 046823
Teodoaldo Jose da Silva CPF 107 050 821 72

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 18
Folha
Protocolo

Identificação 112 707
Ademar Luiz de Freitas - [signature]
CPF. 143.048.052-15. { SECRETARIO DO
IDENTIDADE - RG - 217.470 - SSP-RO. { CONSELHO FISCAL.
CARGO - OFICIAL DE DILIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PUBLICO -

05911052/0001-33
CARTÓRIO DE NOTAS
RUA CAFÉ FILHO No 127
OURO PRETO DO OESTE RO

TÍTULOS E DOCUMENTOS

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONVIVÊNCIA DO ANCIÃO DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 1849/95
Folha 02
Protocolo

CAPÍTULO I

Art. 1º - A Associação de assistência social e convivência do ancião de Ouro Preto do Oeste-Ro, de natureza civil, fundada em 29 de setembro de 1991, nesta Cidade de Ouro Preto, Estado de Rondônia, onde tem sede e foro, tem por finalidade promover a execução da política Nacional de Atendimento ao Idoso, mediante o estudo do problema de adoção de medidas que aprimorem o Sistema Institucional e Comunitário de amparo à velhice, e prestar aos idosos, na medida dos recursos que arrecardar, assistência social sob os mais variados aspectos, bem como patrocinar, promover e realizar serviços e obras, de qualquer espécie em prol do desenvolvimento e progresso da comunidade idosa, bem como propiciar ao idoso o bem estar social, favorecendo sua participação em atividades recreativas, sociais e ocupacionais prevenindo seu isolamento. A Associação de A-Assistência Social e convivência dos Idosos de Ouro Preto do Oeste -Ro deverá proporcionar meios necessários para a integração do Idoso no meio social e familiar e levar aos idosos, informação e orientação quanto à saúde como meio de preservação e conservação da saúde física e mental.

Art. 2º - A Associação cujo o tempo de duaração é indeterminado, se propõe na conformidade dos recursos obtidos:

I) Fundar e manter na cidade e nos distritos, por conta própria em cooperação com os poderes públicos ou por delegação destes -hipótese em que será simples mandatária e com orgãos autarquicos, fundacionais, para-estatais, e associação privadas:

a) Asilos albergues destinados abrigar os desvalidos.

05911052/0001-33
CARTÓRIO DE NOTAS
RUA CAFÉ FILHO Nº 127
OURO PRETO DO OESTE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

b) Prestar a todas as pessoas idosas necessitadas, assistência farmacêutica, hospitalar, juridicas e financeiras, médico e dentária, contribuindo para melhorar o relacionamento interfamiliar e a qualidade de vida das pessoas da Terceira Idade, facilitando sua integração na sociedade.

c) Companhias de esclarecimentos, para formação de uma mentalidade favorável a integração do Idoso; nas areas urbanas praças e áreas de lazer para idosos);

II - Trabalhar junto aos poderes públicos e as empresas particulares no sentido de manter sempre atividades ocupacionais e produtivas, sendo ocupações ativas e passivas divididas em grupos: atividades familiar, culturais, atividades beneficentes e religiosas e atividades recreativas.

III - Patrocinar, promover e realizar, por conta própria ou em cooperação com os orgãos e entidades mencionadas no item I deste artigo, serviços e obras, de qualquer especie em prol do desenvolvimento e progresso da Associação e Associados.

Art. 3º - Para realizar dos objetos previstos no artigo 2º, a Associação entrará em atendimento e celebrar se for o caso, os necessários contratos ou convênios com a Legião Brasileira de Assistência (LBA), com outros entidades poderes públicos Federais, Estadual e municipal, com as entidades autarquicas, para-estatais e fundacionais com qualquer sociedade privada e com personalidade juridica definida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc.
Folha
Protocolo

CAPÍTULO II

Dos fundos sociais

Art. 4º - Os fundos de que a Associação carece para realizar de sua missão serão obtidos mediante contribuições dos sócios, subvenções, e auxilios da União, do Estado e do Município, donativos, legados, etc.

§ Único - Cada sócio fixará, voluntariamente, a contribuição com que deseja concorrer para realização dos fins da sociedade.

05911052/0001-33
CARTÓRIO DE NOTAS
OURO PRETO DO OESTE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CAPÍTULO III

Dos Sócios, seus direitos e deveres-Penalidades.

Art. 5º - A Associação compor-se-á de sócios "fundadores", "efetivos" e Beneméritos".

§ 1º - São sócios considerados idosos, pessoas com idade mínima de 40 anos, depedendo do estado de saúde física e do estado de espírito de cada um.

§ 2º - São sócios"fundadores" aqueles que comparecem ao ato da fundação da Associação e cujos nomes constem da ata dos trabalhos respectivos;

§ 3º - São sócios "efetivos" os que, propostos e aceitos posteriomente peguem a quota mensal que estipularem na forma do art. 4º, § único.

§ 4º - São sócios"beneméritos" os que tenham prestado relevante apoio, serviços a Associação e mediante proposta homolongada pela Diretória.

Art. 6º - Compete aos sócios, alem das outras obrigações próprias da associação:

a) Trabalharem com denôdo pelo cumprimento exato dos objetivos da Associação, principalmente zelar pelos direitos cívis da pessoa idosa.

b) Prestigiarem a Associação em seus eventos, pugnando pelo seu êxito e pela sua prosperidade;

c) aceitarem exercer com eficiência os cargos para os quais forem eleitos.

d) pagárem a mensalidade social livremente fizada.

§ 1º - Os sócios "benemeritos" são isentos do pagamento da menalidade a que estão sujeitos os sócios "fundadores" e os "efetivos"

§ 2º - São direitos dos sócios;

a) votarem e serem votados;

b) propor sócios novos;

c) gozarem das regalias e beneficios que sejam ou venham a ser intiruidos pela Associação, os qu ais serão extensivos ás

05911052/0001-33
CARTÓRIO DE NOTAS
OURO PRETO DO OESTE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

pessoas da familia.

§ 3º - Somente os sócios "fundadores" e "efetivos" poderão votar e serem votados.

Art. 7º - Os sócios não respodem, solidária pu subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela sociedade.

Art. 8º - Os sócios que infrigirem as disposições dos presente estatuto, serão passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência

II - Suspensão

III - Exclusão e eliminação

Art. 9º - As penalidade serão aplicadas pela diretória, conforme a gravidade da infração, ouvindo o acusado.

Art. 10º - Da decisão condenatória da Diretória, haverá recurso voluntário, interposto dentro de 10 dias, para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Da admissão de Sócios

Art. 11 - Poderão fazer parte do quadro social as pessoas de ambos os sexos que propostas por qualquer sócio em pleno gozo de seus direitos sociais, sejam aceitas pela maioria dos menbros da Diretoria presentes a sessão em que for votada a proposta.

CAPÍTULO V

Dos poderes Sociasi

Art. 12º - São poderes da Associação da Assistência Social e Convivência do Ancião de Ouro Preto do Oeste RO:

I - Assembléia Geral

II - A diretória

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 184/98
Folha 04
Protocolo

CAPÍTULO VI

Da Assembléia Geral

Art. 13º - A Assembléia Geral é o Poder Supremo da Associação e será constituida por todos os sócios "fundadores" e "efetivos" em dia com a Associação e em pleno gôzo de seus direitos sociais.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 184/98
Folha 012
Protocolo
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Art. 14º - A Assembléia Geral reunir-se-a:

I - Ordinariamente, de seis em seis meses, no último domingo do mês correspodente para o fim de julgar as contas da Diretória, no simenstre anterior, e dois em dois anos, em igual époda para, mediante voto secreto, elegar á Diretória.

II - Extraordinariamente em qualquer tempo.

III - Quando convocada pelo presidente, pela maioria dos menbros da Diretória ou por um terço dos sócios "fundadores" e "efe - tivos".

§ 1º - Para funcionar necessita a Assembléia Geral de ser convocados com antecedencia minima de oito (08) dias.

§ 2º - Em primeira convoçação o funcionamento depende do comparecimento da maioria dos sócios em segunda convocação funcionará com o aparecimento de qulquer número.

Art. 15 º - O presidente da Associação e seu substituto legal presidirá os trabalhos da Assembléia Geral e nomeará dois sócios para secretariar do trabalhos.

Art. 16º - Salvo o caso previsto na parte final do número I, do art. 14, as deliberações da Assembléia Geral poderão ser tomadas mediante votação "simbolica" se assim deliberar a maioria dos sócios presentes.

Art. 17º - A Assembléia Geral compete ainda deliberar sobre a reforma do presente Estatuto e sobre a dissolução da Associação ou sua com a outra.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria

Art.18º - A Associação de Assistência Social e Convivência do Ancião de Ouro Preto do Oeste-RO, será administrada por uma Diretoria, assim constituida e por um Conselho Fiscal:

Diretoria	Conselho Fiscal
1 Presedente;	1 Presidente;
1 Vice- Presidente	1 Vice-Presidente
1 Secretario	1 Secretario
1 Tesoureiro	1 Tesoureiro





Art. 19º - A Diretoria reuni-se-á, ordinariamente, no primeiro domindo de cada mês, e deliberará por maioria de votos.

§ 1º - Os menbros da Diretória, em nehuma hipotese, poderão receber remumeração de qualquer natureza, especie.

Art. 20º - Em caso de impedimento ou falta, p presidente será substituido pelo vice-presidente e o Secretario pelo tesoureiro.

§ 1º - Esgotada a substituição, a Diretoria indicará um dos seus menbros para preencher o cargo, interinamente.

§ 2º - Em caso de vaga definitiva, a Assembléia Geral escolherá, por eleição direta e secreta, o substituto.

Art. 21º - Compete a Diretoria:

- Dirigir a Associação, assumindo o controle e responsabilidade de todas as ativi ades sociais;

II - Organizar o regimento interno;

III - Propor reforma dos estatutos e regimento;

IV - Impor penalidade;

V - Organizar e executar o oraçamento anual da Sociedade ;

IV - Resolver sobre admissão de sócios;

VII - Conceder licenças.

Art.22º - Ao presidente Compete:

I Representar ativa passividade a Sociedade, judicial ou estra-judicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir os estatutos e regimento;

III - Presidir as sessões da Diretoria e da Assembléia Geral;

IV - Autorizar despesas;

V - Despachar o espediente;

VI - Adimitir e demitir empregados;

VII- Receber juntamente com o tesoureiro, subvenções, auxilios e qualquer contribuições dos Poderes pùblicos.

VIII- Assinar com o Secretario quaisquer contratos, convênios ou rescisões;

IX - Rubricar os livros sociais;

X - Convocar a Assembléia Geral;

XI - Resolver sobre a froma, espécie, quantidade, tempo e dos auxilios a serem concedidos, dentro dos respectivos orçamentos;

XIII- Assinar convocações extraordinariamente da Diretoria.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 184/94
Folha 12
Protocolo
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

I - Substituir o presidente;

II - Auxiliar o presidente e exercer funções deste quando por ele delegados;

III - Colaborar no relatório anual da Diretoria;

Art. 24º Ao secretario compete:

I- Superrintend r e dirigir os trabalhos da Secretaria;

II - Lavrar as atas da reuniões da Diretoria e lê-las em sessão;

III - Assinar com o Presidente os Diplomas sociais;

IV - Fazer e assinar a correspondência.

Art.26º - Ao Tesoureiro compete:

I - Superitender e dirigir os trabalhos da tesouraria;

II - Manter sob sua responsabilidade os valores sociais e livros de escrituração;

III - Assinar os recibos de contribuição;

IV - Depositar em banco os valores sociais;

V - Fornecer mensalmentte a Diretoria balanceta do movimentp financeirro da Associação.

Art. 26º - O Conselho Fiscal da Associação será por 4(quatro) membros efetivos e 3(três) suplentes eleitos para mandato de 1(um) ano, sendo também permitido a rebelião de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Art.27º - A Associação de Assistência Social e Convivência do Ancião de Ouro Preto do Oeste-RO, só poderá ser dissolvida:

I - Por proposta da Diretoria aprovada por dois terços dos sócios "fundadores" e "efetivos", presentes em duas Assembléias Gerais sucessivas para tal fim convocadas, com intervalo não inferior a quinse (15) dias;

II - Se deixar de operar durante três (3) anos cosecutivos sem que neste espaço de tempo, sócios em número de quinse (15) pelo menos, promovem o seu soerguimento.

Art. 28º - Em caso da dissolução da sociedade, o patrimônio sSocial que será constituido pelos mbens móveis e imóveis que a Associação possuir, e bem assim os fundos Sóciais obtidos pela for-

ma constante no Art. 4º § único em beneficio da instituição da Assistência Social que A Assembléia Geral designar.

Art. 27º- os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

CAPÍTULO IX

Disposição Transitórias

Art. 28º - A primeira Diretoria que regará os destinos da Associação durante dois(02) naos, será eleita por aclamação das pessoas presentes a sesão de fundação da Associação, logo após a discussão, votação e aprovadão de presente do pressente Estatuto, que entrarão em vigor na data da publicação, revogadas as disposição em contrario.

Art. 29º - O presente Estatuto for votado e aprovados em 29 de setembro de 1991, foi subscrito pela primeira Diretoria aclamada, e devem ser registrados na conformidade do Decreto Federal Nº 4.947.

Ouro Preto do Oeste, RO.
EM: 29 de setembro de 1991

Presidente

Secretario

Associados

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
Apresentado hoje para registro e apontado sob o nº 2.200 fls 72 Vº do Protocolo.
Registrado sob o nº de ordem 109 fls 67 Vº do Livro A 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Ouro Preto do Oeste 05 de Abril de 1991
Tarcisio Afonsino
Escrivão Judiciário

05911052/0001-33
CARTÓRIO DE NOTAS
RUA CAFÉ FILHO Nº 127
OURO PRETO DO OESTE

Cartório de Notas e Anexo
Custas Cz$ Isento
Léa de Souza Costa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 | 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
63 610 786/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 1849/95
Folha 016
Protocolo

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 | NÃO X 02 6 | 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 | NÃO 04 9 | 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C | 0

N.º BÁSICO	N.º ORDEM	CONTROLE
	0 0 0 1	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE | 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)		00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X	04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 | 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 8 | 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 03 2 | 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO | 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO
12 CÓDIGO: 6 1 9 9 | 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOC ASS SOCIAL CONVIVENCIA DO ANCIÃO O PRETO DO OESTE *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA | 16 NOME DO LOGRADOURO: OLAVO BILAC *
17 NÚMERO: 247 | 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *
19 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO | 20 CEP: 78926 * | 21 SIGLA DA U.F.: RO *
22 MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE | 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 0017 | 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF | NÚMERO BÁSICO: 4 2 2 6 9 4 8 2 2 | CONTROLE: 0 4 | 1
26 NOME: Antonio da Silva Simão

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: OPO/RO - 19.12.91
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Antonio da Silva Simão

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR | CÓDIGO | ANO: 91 | GRUPO: 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
02.5.01.01.05
20/12/91
A.R.F. - JI-PARANÁ - RO

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 20 | MÊS 12 | ANO 91 | 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 5.025322-6

tilibra CÓD. 15.221

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SRF (CIEF) 02.54

TILIBRA S/A Indústria Gráfica - Rua Aimorés, 6-9 - Bauru - SP - C.G.C. 44.990.901/0001-43 - ATO DECLARATÓRIO 89998 Nº 108/73 - NURIEF INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/73

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE CONVIVÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANCIÃO DE OURO PRETO D'OESTE-RO ESTEVE NESTA DATA MEMBROS, COM A FINALIDADE ESPECIFICA DE ELEGER A NOVA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FEITO A CHAMADA FOI CONSTATADA QUORUM COM 88 PRESENTES EM SEGUIDA INICIO-SE A REUNIÃO AS 15:00 HS, ABERTO A SEÇÃO PARA VOTAÇÃO DA NOVA DIRETORIA ~~X~~ SENDO QUE CONCORREU CHAPA UNICA (COM) DIGO A VOTAÇÃO FOI UNANIMA COM OS 88 VOTOS A FAVOR DA MESMA SENDO QUE OS CARGOS FICARAM DAS SEGUINTES FORMAS; PARA O PROXIMO BIENIO:

PRESIDENTE - EULINA IZÉ PAGANINI
VICE PRESIDENTE = MANOEL ALVES DE ABREU
1º TESOUREIRO = MARIA APARECIDA CORREIA
2º TESOUREIRO = JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA
1º SECRETARIO = MIYOKO SAKAI MONTEIRO
2º SECRETARIO = NILVA PAGANINI
CONS. FISCAL = JOAQUIM FRANCISCO CHAGAS.

ASSIM QUE TEVE O TERMINO DA ELEIÇÃO OS MESMOS TOMARAM POSSE, AS 17:30HS FOI ENCERRADA AS ATIVIDADE DA REFERIDA ENTIDADE, SENDO QUE A MESMA ACONTECEU NA SUA SEDE PROPRIA RUA OLAVO BILAC Nº 0247, NESTA CIDADE DE OURO PRETO D'OESTE, DIA DIGO AO DIA 25 de FEVEREIRO DE 1996.

CGC
63.610.786/0001-89
R. Olavo Bilac 94
Presidente

Eulina Izé Paganini
Maria Aparecida Correia

63.610.786/0001-89
Assc. Ass. Social Convivencia Ancião O.Preto do Oeste
RUA OLAVO BILAC, 94 - CENTRO
CEP. 78.926 Ouro Preto do Oeste - R

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 1846
Folha
Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 184/98
Folha 02
Protocolo

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo

Em, 27-05-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

A Divisão Legislativa
Segue o presente processo
para providências.
Em 28.05.98

João Nogueira do Nascimento
Vereador do PTB
Presidente Câmara Municipal

Ao Plenário;
Segue o presente processo
para conhecimento dos Nobres
Vereadores.
Em, 28-05-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir. Div. Legislativa
Port. 050/GP/CMOPO/98

Ao Assessor Jurídico;

Segue o presente Processo
para Parecer Técnico Jurídico.

Em, 02-06-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir Div Legislativa
Port 050/GP/CMOPO/9

À Divisão Legislativo
Encaminho parecer sobre o projeto
de Lei Nº 225/98, para ser
enviado às Comissões de Justiça
e Redação e Educação e
Assistência Social.
Em, 03 Junho 1998.-

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port 023/GP/CMOPO/97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 184/98
Folha 3
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº225/98 **26/MAIO/1998.**

ASSUNTO: *" Reconhece a Associação de Assistência Social e Convivência do Ancião de Ouro Preto do Oeste - RO, como de Utilidade Pública "*

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº072/98.

O Projeto de Lei supramencionado é constitucional encontrando amparo em nosso Lei Orgânica Municipal.

O Projeto veio instruído da documentação necessária.

Assim sendo, estando juridicamente válido, deve pois ser apreciado pela Comissão de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria, aos 02 de junho de 1998.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa
Comissão Permanente de JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Para Parecer dentro do prazo Regimental,
em 03 de 06 de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Diretor(a) Legislativo(a)
Roberto José Vittorazi
Dir Div Legislativa
Port 050/GP/CMOPO/98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 184/98
Folha 02
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
O Vereador MARIO MARCIO de Moraes
Presidente da Comissão Permanente de
JUSTIÇA E REDAÇÃO
No uso das atribuições que me confere o
Art. 44 do Regimento Interno
Resolve designar o Vereador RONILTON
Rodrigues Reis
Membro desta Comissão para atuar como Relator do Presente
nº 184/98 Projeto de Lei nº 265/98
Sala das Comissões, Em 03 de junho
de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mario Márcio de Moraes
Vereador - PFL

À
DIVISÃO LEGISLATIVA
PARA TRAMITAÇÃO DE ROTINA
Em, 08/06/98
Mario Marcio de Moraes
VEREADOR / P.F.L.
OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa

Comissão Permanente de EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para Parecer dentro do prazo Regimental, em 12 de 06 de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Diretor(a) Legislativo(a)
Rubens José Vittorazi
Dir Div Legislativa
Port 050/GP/CMDPO/98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

O Vereador SEBASTIÃO G. VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Educação e Assistência Social

No uso das atribuições que lhe confere o Art. 44 do Regimento Interno
Resolve Designar o Vereador MÁRCIO MARCIO DE MORAES
Membro desta Comissão para atuar como relator do Presente nº 104/ Projeto de Lei nº 225/98
Sala das Comissões, Em 12 de junho de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Sebastião Gomes Viana
Vereador - PV

- a Divisão Legislativa:

Segue o Presente Processo para as providências necessárias.

Em, 15/06/98.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Sebastião Gomes Viana
Vereador - PV

Ao Arquivo geral;
Segue o Presente Processo para ser Arquivado.
Em, 01-07-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
RUBENS JOSÉ VITTORAZI
Dir Div Legislativa
Port 050/GP/CMOPO/98

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº225/98 **DE 26 DE MAIO DE 1998.**

ASSUNTO: " RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONVIVÊNCIA DO ANCIÃO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA "

PARECER DO RELATOR Nº035/98.

Em pautada análise ao Projeto de Lei nº225 datado de 26 de maio de 1998, este relator sentiu que o mesmo é constitucional.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 08 de junho de 1998.

RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 187/98
Folha 03
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº225/98 **DE 26 DE MAIO DE 1998.**

ASSUNTO: " RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONVIVÊNCIA DO ANCIÃO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA "

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 14 VOTOS UNAN.
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 22/06/98

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº035/98.

Em pautada análise ao Projeto de Lei nº225 datado de 26 de maio de 1998, somos de parecer que o mesmo é constitucional.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 08 de junho de 1998.

MARIO MARCIO DE MORAES
PRESIDENTE

RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR

ALMIR BARBOSA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 184/98
Folha 023
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº225/98 ***DE 26 DE MAIO DE 1998.***

ASSUNTO: "Reconhece a Associação de Assistência Social e Convivência do Ancião de Ouro Preto do Oeste - RO, como de Utilidade Pública."

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO Nº 008198.

O Projeto de Lei em análise não fere qualquer dispositivo da Lei Orgânica Municipal e/ou Constituição Federal e é um dever dos órgãos públicos atenderem este segmento da sociedade que encontra amparo legal nos moldes da própria Lei Orgânica e da Constituição Brasileira. O reconhecimento da Associação de Assistência Social e Convivência do Ancião de Ouro Preto do Oeste - RO, como de Utilidade Pública, é o mínimo que o Município oferece merecidamente aos de terceira idade que proporcionará vida aos mesmos.

Por todo exposto, meu parecer é pela aprovação do Projeto em epígrafe, sendo favorável ao mesmo.

É nosso parecer.

Salas das Comissões em, 15 de junho de 1998.

MANOEL MARIANO NETO
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 084/98
Folha 1024
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº225/98 ***DE 26 DE MAIO DE 1998.***

ASSUNTO: "Reconhece a Associação de Assistência Social e Convivência do Ancião de Ouro Preto do Oeste - RO, como de Utilidade Pública."

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 14 VOTOS (UNAN
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 22/06/98

PARECER DO E VOTO DA COMISSÃO Nº 008198

O Projeto de Lei acima mencionado não fere qualquer dispositivo da Lei Orgânica Municipal e/ou Constituição Federal e é um dever dos órgãos públicos atenderem este segmento da sociedade que encontra amparo legal nos moldes da própria Lei Orgânica e da Constituição Brasileira. O reconhecimento da Associação de Assistência Social e Convivência do Ancião de Ouro Preto do Oeste - RO, como de Utilidade Pública, é o mínimo que o Município oferece merecidamente aos de terceira idade que proporcionará vida aos mesmos.

Por todo exposto, somos pela aprovação do Projeto em epígrafe, sendo nosso parecer favorável.

É nosso parecer.
Salas das Comissões em, 15 de junho de 1998.

Sebastião Gomes Viana
Presidente

Manoel Mariano Neto
Relator

Antônio de Souza Pena Filho
Membro